



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 03

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PÚBLICA:

- **TERMO DE COMPROMISSO/2023:** ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADOTADAS PELOS COMPROMISSARIOS E O MUNICIPIO DE MUCUGE VISANDO A EMISSAO DO ALVARA DE CONSTRUPAO DO EMPREENDIMENTO CONDOMINIO VILLA MUCUGE.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

### TERMO DE COMPROMISSO

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo nº 752/2023 que requer a emissão do alvará de construção do empreendimento Condomínio Villa Mucugê;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da Diretoria de Engenharia e Projetos que condiciona a emissão do alvará a necessidade do empreendimento apresentar autossuficiência em água através de poço artesiano, com vazão mínima de 2.000L/h, atendo as condições de potabilidade disposto na Portaria nº 518/2004, bem como direcionar o esgoto produzido de forma correta no seu descarte, em local que será indicado pelo Município de acordo com os responsáveis por esse setor;

De um lado o **MUNICÍPIO DE MUCUGÊ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.562/0001-34, com sede na Rua Coronel Propércio, Centro, Mucugê/BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO;

De outro lado, **LAGUNA PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.977.587/0001-03, com sede na Rua das Alfazemas, nº 761, Sala 505, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP: 41.820-710; **PALOMA ATAHYDE POLITANO CHAVES**, pessoa física, brasileira, maior, capaz, portador da cédula de identidade de nº 05.776.650-90, inscrita no CPF: 670.951.605-97, residente e domiciliado Rua do Cipreste, nº 244, apartamento 202, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP: 41820-390; **PATRIMONIAL ZPV LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.662.734/0001-03, com sede na Rua Amazonas, nº 498, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41.830-380; **MUNDO DE P.V.C. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

Página 1



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

no CNPJ nº 28.198.817/0001-35, com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Galpão, Vila de Abrantes, Camaçari, CEP: 42.840-000 e **REMEDÍ PIRAJÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.253.784/0001-53, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Condomínio Aero Espacial Hotel, Sala 908, Centro, Lauro de Freitas, CEP: 42.702-400, neste ato todos representados pelo o Sr. **CARLOS BRENHA CHAVES FILHO**, pessoa física, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade de RG nº 2711141-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 344.187.175-87, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 6277, Quadra E, Lote 18, Lauro de Freitas/Ba, CEP: 42.712-901, doravante denominado COMPROMISSÁRIOS;

celebram o presente Termo de Compromisso, regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto o acompanhamento de medidas adotadas pelos Compromissários e o Município de Mucugê visando a emissão do alvará de construção do empreendimento Condomínio Villa Mucugê.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À REDE DE ÁGUA POTÁVEL

Os Compromissários devem assegurar a autossuficiência no abastecimento de água potável através de poço artesiano com atendimento total de vazão mínima de 2.000 mil litros/horas, com fornecimento contínuo de 24h/dia, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo, observada em qualquer caso a necessidade de obtenção, junto ao INEMA, da outorga de uso de recursos hídricos para as intervenções e captações hídricas que se fizerem necessárias.

Página 2



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

Os padrões qualidade/potabilidade da água deve observar o disposto na Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde e deverá ser submetida a análises periódicas segundo as normas estabelecidas pelos órgãos públicos e/ou EMBASA, devendo ser apresentada/divulgada para todos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À REDE DE DRENAGEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Os Compromissários se obrigam a construção do entroncamento da rede de esgoto do Condomínio com a rede de esgoto principal do Município, em local a ser determinado por preposto da Prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, conforme croqui indicado na planta anexa ao Processo Administrativo nº 752/2023.

Após esse ato, os Compromissários se obrigam a apresentar a planta atualizada do empreendimento com essa modificação.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS ENTULHOS E MATERIAIS DA OBRA**

Os Compromissários se obrigam a dar destinação apropriada a todos os entulhos gerados durante a construção, bem como a não depositar/armazenar qualquer material ou equipamento em via pública, durante todo o período de execução da obra, conforme descrito no Parecer Técnico da Diretoria de Engenharia e Projetos que consta no Processo Administrativo nº 752/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTE TERMO**

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste Termo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções ou medidas administrativas, sem

Página 3



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*75) 3338-2466 / 2157

prejuízo da abertura de processo administrativo para apurar o cometimento de eventuais infrações:

- I. Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por obrigação e por dia de atraso no cumprimento de qualquer cláusula, calculada individualmente para cada ação que ultrapassar o prazo assinalado;
- II. Embargo, interdição ou demolição de intervenções ou construções ilegais, quando ausentes licença, autorização ou alvará;
- III. Assunção da obrigação pelo Município, caso ultrapassado o prazo para sua implementação pelo Compromissário, que deverá arcar com todos os custos necessários a título de indenização.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO**

O presente termo vigorará pelo prazo total de 12 (doze) meses, observados os prazos específicos de cumprimento de cada obrigação, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Pública, desde que assim seja requerido pelo Compromissário antes do vencimento do prazo da respectiva obrigação, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento no prazo assinalado por culpa exclusiva de terceiro, caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes reconhecem que este Termo de Compromisso tem natureza jurídica de título executivo extrajudicial. Deste modo, o não cumprimento deste Termo de Compromisso ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes.

Uma vez cumpridos integralmente os compromissos aqui assumidos, será arquivado o Processo Administrativo respectivo.

Página 4



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

O MUNICÍPIO poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O presente Termo de Compromisso produzirá seus efeitos legais a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Com a assinatura do TAC fica aprovada de forma definitiva as plantas baixas e croquis anexos ao Processo Administrativo nº 752/2023.

E por assim estarem justos e acordados, resolvem celebrar o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mucugê/Ba, 04 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MUCUGÊ  
CNPJ/MF sob o nº 13.922.562/0001-34

LAGUNA PARTICIPAÇÕES LTDA – ME  
CARLOS BRENHA CHAVES FILHO  
CPF nº 344.187.175-87

Página 5



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

SEXTA-FEIRA  
05 DE JANEIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 03

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0\*\*75) 3338-2466 /2157

PALOMA ATAHYDE POLITANO CHAVES  
CARLOS BRENHA CHAVES FILHO  
CPF nº 344.187.175-87

PATRIMONIAL ZPV LTDA ME  
CARLOS BRENHA CHAVES FILHO  
CPF nº 344.187.175-87

MUNDO DE P.V.C. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA  
CARLOS BRENHA CHAVES FILHO  
CPF nº 344.187.175-87

REMEDI PIRAJA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - EPP  
CARLOS BRENHA CHAVES FILHO  
CPF nº 344.187.175-87

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: 882.464 508-91

CPF: 002.826-235-23

Página 6